



TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição e instalação de motor elétrico e adequação do portão de
alambrado do Conselho.**

Brasília-DF, 27 de junho de 2022

Superintendência Administrativa e Financeira - SAF





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de motor elétrico e adequação do portão de alambrado do Conselho.

1.1 Especificação do Objeto

Materiais/Serviços	Unid.	Qdte	R\$ Unitário	R\$ Total
1. Motor DZ Condominium 1Ton	UN	1	2.273,41	2.273,41
2. Cremalheira 1,5 M6	UN	3	188,30	564,90
3. Sensor Ativo 20 Metros Par	UN	1	161,33	161,33
4. Cabo Multilan CAT-05	M	8	4,20	33,60
5. Serviços Especializados (Instalação do motor, cremalheiras, sensor, configuração dos controles dentre outros que se fizerem necessários).	UN	1	1.383,33	1.383,33
6. Serviço de adequação de alambrado ao formato de portão de correr de 4 metros de largura e 2,6 metros de altura.	UN	1	733,33	733,33
7. Instalação do portão de correr de 4 metros de largura e 2,6 metros de altura.	UN	1	1.154,33	1.154,33
TOTAL				6.304,24

1.2. Do local de Instalação dos materiais e prestação de serviço

1.2.1 Tamanho do portão: Altura: 2,6 m – Comprimento: 4,0 m

1.2.2 Tamanho da abertura: 4,0 m

1.2.3 Instalação do motor na parte inferior do portão.

1.2.4 Portão com significativo fluxo de entrada e saída de veículos.

1.2.5 Ponto de energia disponível no local de instalação do motor.

2- Justificativa:

A contratação em questão se justifica em função da necessidade de substituir o portão provisório de madeira, instalado pela empresa responsável pela construção da 2ª Etapa da Sede do Conselho, visando garantir maior segurança aos empregados, usuários, as instalações e aos veículos que acessam o Crea-DF.

Com a finalização das obras de edificação da 2ª Etapa da Sede do Conselho, a logística de acesso dos veículos as instalações deste Regional teve que ser alterada, uma vez que em função da disposição da nova edificação no terreno, o acesso e saída de veículo não podem mais ser por um único portão.





Atualmente o acesso e a saída de veículos no terreno do Conselho vêm sendo realizado pelo portão lateral que dá acesso ao estacionamento público. O acesso foi criado pela empresa responsável pela Construção da 2ª Etapa da Sede do Conselho, de forma provisória, realizando um corte no alambrado, com a posterior instalação de portões de maderites, os quais já se encontram deteriorados, ocasionando insegurança e dificuldades operacionais.

Com a ocupação da nova Sede a entrada de veículo deverá ser realizada pelo portão localizado a margem da pista e a saída pelo portão lateral.

Visando manter o padrão do alambrado que atualmente delimita o terreno do Conselho, a empresa contratada para execução do serviço, deverá adequar a parte retirada do alambrado para criação de um novo acesso ao Conselho, ao formato de portão de correr, com o fornecimento e instalação de motor elétrico.

3- Valor médio estimado:

3.1 O valor médio estimado para a contratação em questão é da ordem de R\$ 6.304,24 (Seis mil trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3.2 Com base no valor meio apurado, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do disposto no artigo 24 da Lei 8.666/1993.

3.3 Estes valores são meramente referenciais e têm como única finalidade subsidiar as empresas a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Crea-DF para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.4 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao Crea-DF nem qualquer outro pagamento adicional.

3.5 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO para aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.6 A CONTRATADA se obriga também a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Crea-DF e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão da aquisição dos materiais adquiridos.

4- Condições de entrega/Execução:

4.1 A entrega dos materiais e a prestação de serviço deverão ser realizados, por conta da empresa contratada, na sede do Crea-DF, sito na SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2 A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.





4.3 A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço terá vigência de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.

5 - Critério de julgamento das propostas:

O critério de julgamento das propostas é o de menor valor global.

6 - Da fiscalização e gerenciamento:

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.

6.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7 – Dos deveres da CONTRATADA:

7.1 fornecer os materiais e prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2 fornecer a nota fiscal nos termos da lei;

7.3 permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento da Autorização de fornecimento/Ordem de Serviço, em obediência às prescrições da norma pertinente;

7.4 acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência, Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou legislação pertinente;

7.5 substituir o(s) material(is) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;

7.6 comunicar à SAF/GDL, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.7 apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;

7.8 manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço; e

7.9 atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este termo.

8. Deveres da CONTRATANTE:

8.1 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo;

8.2 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais e serviços;

8.3 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;





8.4 efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

8.6 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços ofertados.

9. Das sanções

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

9.2 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e, ainda, as previstas neste Termo;

9.3 Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

9.4 Advertência por escrito;

9.5 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar/retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

9.6 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

9.7 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total registrado, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

9.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

9.10 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.





9.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.12 A CONTRATADA que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

9.13 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento dos objetos advier de caso fortuito ou de força maior, o qual deverá ser comprovado documentalmente pela CONTRATADA e analisado pela CONTRATANTE, para verificação de sua pertinência, ou não.

9.15 A(s) penalidade(s) aplicada(s) à CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas, será(ão) registrada(s) no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

9.16 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. Da Sustentabilidade

10.1 São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em lago, córregos ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- Outras formas vedadas pelo Poder Público.

11. Das disposições Gerais

11.1 A nota de empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 27 de junho de 2022.

Valmir de Lima Severiano
Superintendência Administrativa e Financeira – SAF
Superintendente

